



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Chapecó, 26 de janeiro de 2022

NOTA TÉCNICA 001/2022/SESAU/VE – (COVID-19)

Assunto: Estabelece os critérios de testagem e afastamento para pacientes suspeitos e/ou confirmados para Covid-19

Considerando o aumento expressivo de casos ativos de Covid-19 no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina e no Brasil;

Considerando a excepcionalidade e sobrecarga dos serviços de saúde;

Considerando o Ofício Circular nº002/2022 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, de 13 de janeiro de 2022, que menciona: até que o processo de revisão e atualização dos documentos, Manual de orientações da Covid-19 (versão 2021.3) e a Portaria SES Nº1101 de 05 de outubro de 2021, sejam concluídos, orienta-se que as definições do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, seja seguido no âmbito do Estado de Santa Catarina (versão 04);

Considerando as recomendações do Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Versão 04;

A Vigilância Epidemiológica recomenda o isolamento em pacientes com síndrome gripal (SG) por Covid-19:

Para pacientes com quadro de SG leve a moderado, com confirmação para Covid-19, por qualquer um dos critérios “clínico, clínico-laboratorial, clínico-imagem, clínico epidemiológico) ou que ainda não coletaram o exame, devem iniciar as medidas de isolamento e precaução da data do início dos sintomas, sendo que o afastamento recomendado deve ser de 07 dias. Se o indivíduo permanecer com sintomas respiratórios após o 7º dia, o mesmo deverá retornar para reavaliação médica, revisão do atestado médico e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

QUADRO 1. RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO EM PACIENTES COM SG POR COVID-19 (QUADROS LEVES OU MODERADOS)

Condições de saúde	SEM sintomas	COM sintomas	
		Ao 7º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamento antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia completo, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre.
Teste	Não é necessário testar para sair do isolamento.	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag.	
Resultado	X	RESULTADO NÃO DETECTADO/NÃO REAGENTE	RESULTADO DETECTADO/REAGENTE
Saída do isolamento	Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas*	A partir do 8º dia completo sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas*	Manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas

Fonte: Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Versão 04.

*Medidas adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas nos casos de término de isolamento a partir do 5º dia:

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuem fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde seja possível manter distanciamento físico.
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

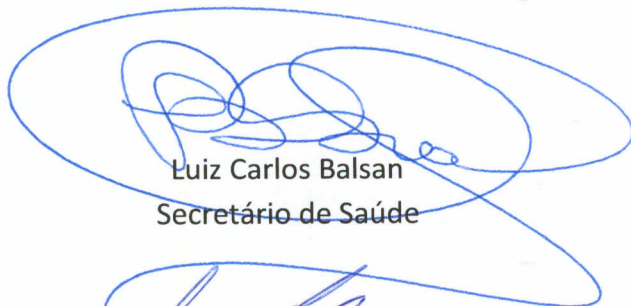
O período de afastamento para contatos domiciliares de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 é de 14 dias a contar do início dos sintomas do paciente suspeito ou confirmado.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Estado de Santa Catarina. Secretaria de Estado da Saúde. Ofício Circular nº002/2022 de 13 de janeiro de 2021.

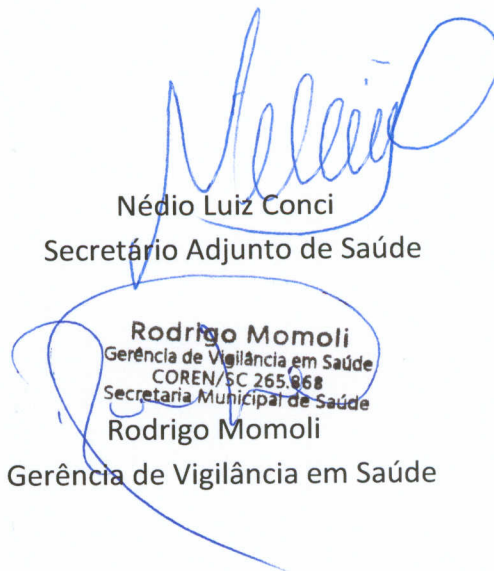
Vigilância Epidemiológica



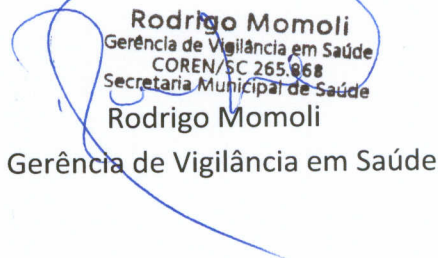
Luiz Carlos Balsan
Secretário de Saúde



João Lenz Neto
Diretor Técnico



Nédio Luiz Conci
Secretário Adjunto de Saúde



Rodrigo Momoli
Gerência de Vigilância em Saúde
COREN/SC 265.068
Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo Momoli
Gerência de Vigilância em Saúde

Vigilância Epidemiológica

Rua Marechal Floriano Peixoto 700L, Centro, Chapecó-SC
Fone: (49)3319-1413 / e-mail: vigiepi@chapeco.sc.gov.br